



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO 22667705

O DIRETOR (A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, em face da delegação de competência atribuída pela **Portaria DIREF nº. 925/2024** - consolidada (21367167), resolve:

I - DESIGNAR, os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato SJ/DF nº 14/2025 (22549793), firmado com a empresa R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para o fornecimento de peças, componentes, suprimentos e acessórios genuínos para os veículos pertencentes à frota da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, nas seguintes funções:

a) GESTORES: Armando Marcos Eleutério de Azevedo, (Titular), com atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais, entre outros. (Art. 19, I e art. 21 do Decreto nº 11.246/2022)

b) FISCAIS TÉCNICOS: Kefere Lúcio da Rocha, (Titular), com atribuições de acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital/contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, entre outros. (Art. 19, II e art. 22 do Decreto nº 11.246/2022)

c) FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Arnaldo Laércio de Jesus, (Titular), com atribuições de acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital/contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Art. 19, III e art. 23 do Decreto nº 11.246/2022)

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que concerne às obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira, bem como aos procedimentos para aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

O não cumprimento das atribuições inerentes ao Acompanhamento e Fiscalização do Contrato implicará em responsabilização civil, penal e administrativa nos termos da lei.

Suely Fernandes Ricardo Cardoso

Diretora da Secretaria Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Suely Fernandes Ricardo Cardoso, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 24/04/2025, às 15:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22667705** e o código CRC **49B3E195**.